



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 060 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 278.920,57 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
1.660.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
XXX - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	173.920,57
XXX - 4.4.90.51	Obras e Instalações	80.000,00

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família	
2109	PAIF	
1.660.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
XXX - 3.3.90.30	Material De Consumo	10.000,00
XXX - 3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 247.755,61 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família	
2109	PAIF	
1.660.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
287 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	151.920,57
290 - 3.3.90.30	Material De Consumo	40.000,00
292 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.000,00

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2107	Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF	
1.660.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
279 - 3.3.90.14	Diárias - Civil	11.128,37
280 - 3.3.90.30	Material De Consumo	7.706,67

Art. 3º Para cobertura dos créditos especificados nos artigos 1º e 2º serão utilizadas as seguintes fontes:

Excesso de Arrecadação: Transferência voluntária SIGTV e PROCAD SUAS, conforme conta bancárias abaixo:

CONTA 11.594-0	102.777,37
CONTA 11.595-9	151.143,20
CONTA 11.593-2	253.920,57
CONTA 11.407-3	18.835,04
TOTAL	526.676,18



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

FONTE DE RECURSOS: 1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS **526.676,18**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Mensagem nº 064 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº **060 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023** que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR**, *por excesso de arrecadação*.

A abertura deste crédito é necessária tendo em vista a necessidade de execução dos planos de trabalhos, referente as transferências voluntárias, conforme portaria 886/2023 (PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS EM AÇÕES E SERVIÇOS DO SUAS) e atendimento ao exposto na resolução 096/2023-CNAS (Programa de Fortalecimento Emergencial do Cadastro Único da Assistência Social - SUAS), conforme portarias e normativas anexas.

Segue discriminação de utilização dos referidos recursos:

GND-3-Custeio, no valor de R\$ 252.000,00 (Conforme artigo 4º da Portaria 886/2023, pretende-se utilizar o recurso na execução dos serviços ofertados no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, nas atividades desenvolvidas no PAIF - Programa de Atenção Integral a Família, SCFV - Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculos SPB -



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, para pessoas com deficiência e Idosas, bem como custear despesas, com servidores da equipe de referência , para que possamos proporcionar melhorias nos atendimentos realizados, tanto na área urbana quanto rural;

GND-4-Investimento, no valor de 252.000,00-(Conforme art 5º da Portaria 886/2023 e plano de programação cadastrada no SIGTV, os recursos serão utilizados na aquisição de materiais permanentes, sendo veículo e brinquedos pedagógicos para a brinquedoteca da Instituição Acolhedora, bem como reforma no prédio da Instituição Acolhedora;

Em relação ao recurso do PROCAD -Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social-SUAS, obedecendo ao exposto na Resolução 096/2023-CNAS, a utilização do recurso (parcela única), será na efetivação da gestão do cadastro único, nos atendimentos domiciliares e local, dos usuários cadastrados no CADÚNICO.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito